



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

GABINETE DA SECRETARIA

TEL:(22)2668-7356 – e-mail: saude.sj@gmail.com

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Chamamento Público nº 001/2023 – Processo 2624/2023

**Objeto** A contratação de serviços de internação em clínica especializada, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para paciente do sexo feminino que necessita de tratamento de dependência química e/ou com transtornos mentais relacionados, usuários da rede pública de saúde do município, pelo período de 6 meses, conforme descrição, especificações e quantidades abaixo.

#### 1– QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PERÍODO
1	Vaga em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de mulher do sexo feminino que necessita de tratamento de dependência química, além de comorbidades relacionadas.	1	6 meses

São condições específicas para a prestação dos serviços acima descritos:

a) A internação da usuária será de no máximo 6 (seis) meses. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta Relatório Médico embasado demonstrando a necessidade, podendo a Secretaria Municipal de Saúde requerer avaliação/perícia médica prévia, conforme o caso. Em caso de prorrogação, esta será por igual período;

b) A contratada deverá dispor de atendimento por Equipe Multiprofissional, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapia/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, farmacêutico responsável, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem equipe de apoio, especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com dependência química, transtornos mentais graves, ou com ambos.

c) A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, psicólogo e assistente social; dispor de atendimento médico psiquiátrico sempre que necessário, bem como dos demais profissionais acima citados. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente.

d) O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

e) O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família da usuária no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação da paciente.

f) O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; e Resolução - RDC nº 101 de maio de 2001.

g) Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no máximo 6 (seis) pessoas, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais.

h) Alimentação de boa qualidade, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.

i) A usuária deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

j) A usuária deverá ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.

k) A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas.

l) Suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas e psiquiátricas.

m) A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.

n) A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Ministério Público, qualquer intercorrência que signifique a saída da usuária da Instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.). Em caso de fuga a Clínica ficará responsável pela paciente e seu retorno à Instituição para retomada do tratamento.

o) No caso de existir o desligamento da usuária, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

p) À Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor deste Pregão, antes da assinatura do contrato.

q) A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

r) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

s) O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, juntamente com a Ficha de Controle com registro de comparecimento e assinatura do paciente e relatório mensal de evolução do tratamento terapêutico e medicamentoso, feito pelo médico psiquiatra e técnico responsável.

### **3 - A EMPRESA VENCEDORA FICA OBRIGADA A:**

a) Apresentar proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;

b) Apresentar as regras de funcionamento usuária (regimento interno);

c) Garantir contato com a Equipe responsável pela internação para programação da alta;

### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato compromete-se a:

a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

c) Iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Comprovar, mensalmente o registro de todo seu quadro de funcionários junto ao CNES e atualizando quando necessário.

### **5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

a - O objeto deste chamamento deverá ser executado, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

b – A paciente será encaminhada para o local da internação, por serviço de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratante as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

## **6 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

O objeto fornecido será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Rede de Atenção Psicossocial, Subsecretaria de Políticas Públicas Sobre Drogas e Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento), que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Silva Jardim em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **7 – PAGAMENTO**

Após a execução do serviço, o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do dia da reunião da comissão do POA após apresentação de nota fiscal, relatórios (escritos e fotográficos), por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária. Caso se verifique incorreção na Nota Fiscal deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira.

Silva Jardim, 04 de maio de 2023.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência  
Mat.: 2877/0